



TAQUARITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI n.º 104, de 21 de julho de 1.970.

DISPÕE SOBRE UM EMPRESTIMO DE R\$279.725,00 (duzentos e setenta e nove mil e setecentos e vinte e cinco cruzeiros) a ser contratado com a Caixa Econômica do Est. de S. Paulo.

O Senhor Doutor ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, um empréstimo até a importância de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) destinado à aquisição, nos termos da Lei Orgânica dos Municípios, de uma motoniveladora e 5 (cinco) caminhões, e a cujo empréstimo será acrescida a importância de R\$29.725,00 (vinte e nove mil e setecentos e vinte e cinco cruzeiros), destinada ao custeio da taxa remuneratória de serviços instituída pela Resolução nº CEESP-CA-12/69, resultando um empréstimo total de R\$279.725,00 (duzentos e setenta e nove mil e setecentos e vinte e cinco cruzeiros).

Artigo 2º- Fica expressamente autorizada a inclusão no contrato que fôr celebrado, de todas as cláusulas e condições adotadas em operações dessa natureza e, de modo especial, as seguintes:

a) prazo máximo até 3 (três) anos, com resgate do débito acrescido da taxa remuneratória de serviços e eventuais correções, e prestações mensais de juros e amortizações pela Tabela Price, vencendo-se a primeira prestação no último dia do mês seguinte ao dia da entrega da última parcela do empréstimo;

b) juros de 12% (doze por cento) ao ano, contados sobre as importâncias em débito, sujeitos à majoração de 1% (hum por cento) na falta de pagamento nos prazos estipulados, das prestações de juros ou de amortização do empréstimo, vigorando o aumento durante o período de atraso;

c) correção monetária trimestral das prestações de amortização, bem como do débito total, resultante da soma do capital mutuado mais taxa remuneratória de serviços, de acordo com os índices de variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional;

d) taxa remuneratória de serviço durante o período de integralização do empréstimo, será de 0,7% (sete décimos por cento) ao mês, calculada sobre as parcelas entregues acrescidas das eventuais correções;

e) garantia das rendas do Município, inclusive a quota atribuída ao Município, por força do disposto no artigo 23, item II, §8º, da Constituição do Brasil, e as quotas objeto dos artigos 24, 25 e 26 da Constituição do Brasil;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do débito para atender às despesas de execução judicial, no caso de inadimplemento do contrato por parte do Município.

segue fls-2-

TAQUARITINGA

Artigo 3º- As leis orçamentárias consignarão verbas especiais para o pagamento de juros, da taxa remuneratória de serviços, amortização do financiamento e correções monetárias incidentes e que será custeada com as rendas municipais.

Artigo 4º- Para cumprimento e efetivação da garantia de que trata a alínea "e" do artigo 2º, fica a Prefeitura Municipal autorizada a conferir a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, em caráter irrevogável e exclusivo, os poderes necessários para o recebimento das quotas atribuídas ao Município por força do disposto no artigo 23, item II, §8º, e nos artigos 24, 25 e 26 da Constituição do Brasil, devendo a Caixa entregar ao Município o total que receber, ou o saldo respectivo, na hipótese de atraso no pagamento das prestações do empréstimo.

Artigo 5º- Fica a Caixa, desde já, autorizada a levar a efeito o crédito do Município procedendo o recebimento das importâncias ou das quotas do Imposto de Circulação de Mercadorias, serem efetuadas diretamente em conta aberta em nome deste Município, na Agência local, da credora.

Artigo 6º- Fica igualmente a Prefeitura Municipal, autorizada a proceder a aquisição de motoniveladora e cinco caminhões, observadas as condições da legislação vigente.

Artigo 7º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$57.200,00 (cincoenta e sete mil e duzentos cruzeiros), com vigência de 6 (seis) meses para ocorrer às despesas de escritura e outras decorrentes da contratação do empréstimo autorizado no artigo 1º-inclusive ao pagamento de juros, sobre as importâncias que forem devidas à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, referente ao mesmo empréstimo.

Parágrafo Único- O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente das anulações das seguintes verbas do orçamento vigente:

SERVIÇOS URBANOSServiços de Água e Esgoto

Despesas de Capital

41.30.91	Equipamentos e instalações	
	01- Máquinas, motores e aparelhos.....	7.200,00

Limpeza Pública

Despesas de Capital

41.40.92	Investimentos	
	01- Veículos, motores, aparelhos e implementos.....	30.000,00

41.40.92	Material Permanente	
	01- Ferramentas e Utensílios.....	10.000,00

Pracas, Parques e Jardins

41.12.95	Despesas de Capital	
	01- Construções de Abrigos.....	10.000,00

	Total Cr	<u>57.200,00</u>
--	----------	------------------



TAQUARITINGA

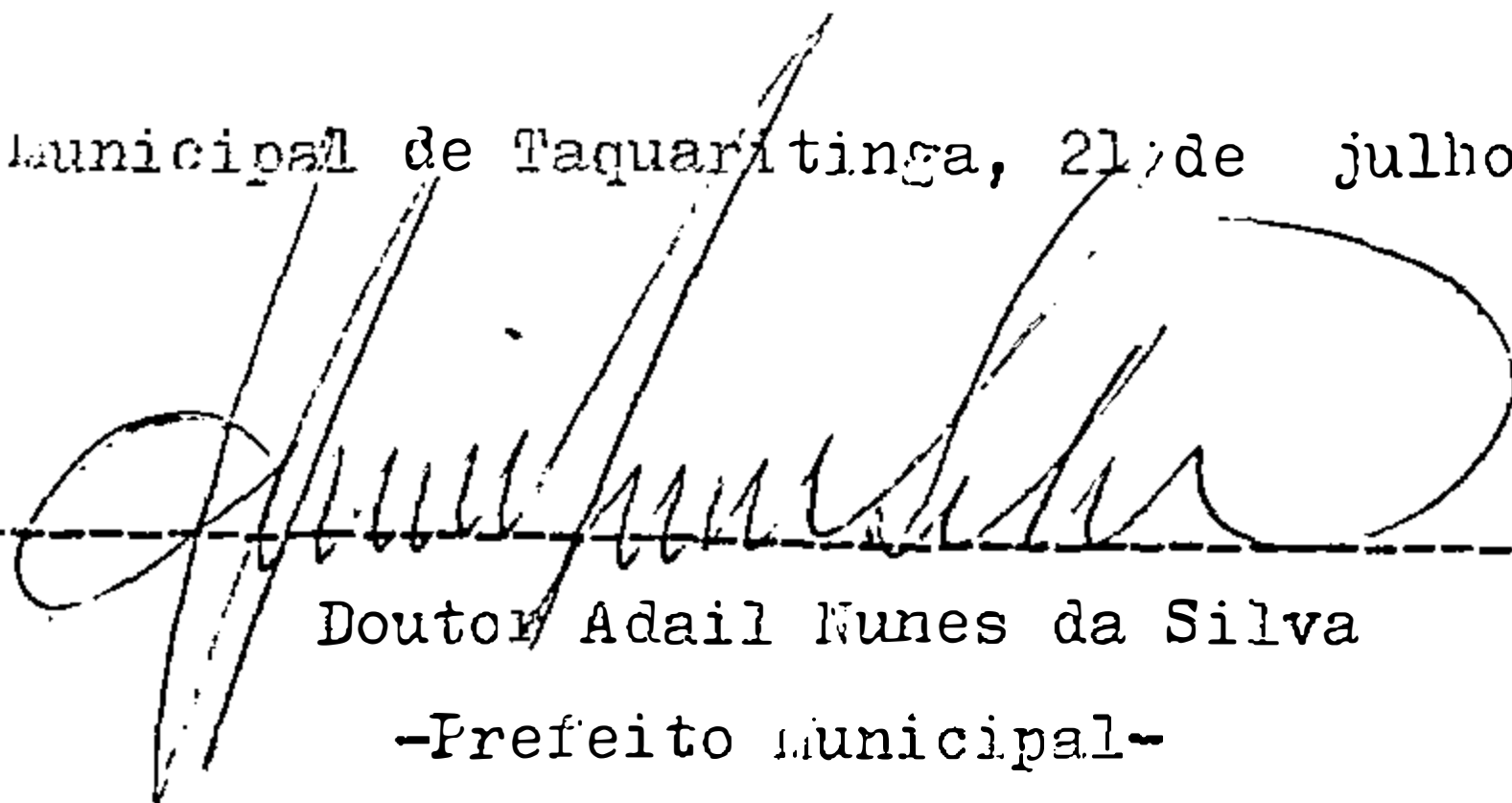
Artigo 3º- Fica igualmente aberto na Contadoria Municipal, crédito especial de Cr\$279.725,00(duzentos e setenta e nove mil e setecentos e vinte e cinco cruzeiros) com vigência de -6(seis) meses a partir da assinatura do contrato de empréstimo autorizado pela presente lei.

§ 1º- O valor do presente crédito será empregado exclusivamente na aquisição de motoniveladora e cinco caminhões, e no custeio da "taxa remuneratória" de serviços, nos termos do artigo 1º- desta lei.

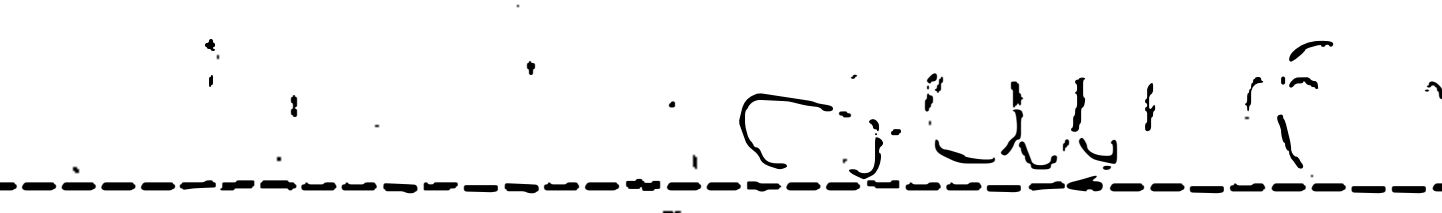
§ 2º- O presente crédito será coberto com recurso previsto na operação financeira autorizada pelo artigo 1º, da presente lei.

Artigo 9º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de julho de 1.970.


Doutor Adail Nunes da Silva
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 21 de julho de 1.970.


Ulpiano Bokzares de Marco
-Secretário da P.M.-

RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL
21 de julho de 1970

RECONHEÇO

Assinatura

